



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 025/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município.

CONTRATADA: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na RUA POÇOS DE CALDAS, Nº 426, MINERLÂNDIA - VOLTA REDONDA - RJ e CNPJ 21.035.519/0001-85, I.E.: 86.775.395, por intermédio de sua representante legal Srª LUCIANE RAIMUNDO TAVARES, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 105576649 DETRAN RJ, e CPF: 070.151.177-03, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 111, Bairro: Vila Rica, Volta Redonda - RJ, email: eletrodigitalsp@hotmail.com, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2023, Registro de Preços 013/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 043/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS PARA TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA BEM COMO OS VEICULOS DE CONVENIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
9	CAMARA 900x20 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE MELHOR QUALIDADE	MAGGION	60	UN	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
16	PNEU 124-24 TRATOR TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	GOODYEAR	4	UN	R\$ 2.399,00	R\$ 9.596,00
17	PNEU 125x80x18 DIANTEIRO TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MELHOR QUALIDADE	GOODYEAR	12	UN	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

18	PNEU 12x165 10 LONAS TRASEIRO TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MELHOR QUALIDADE	TITAN	12	UN	R\$ 1.749,00	R\$ 20.988,00
19	PNEU 14928 8 LONAS TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION	GOODYEAR	24	UN	R\$ 3.949,00	R\$ 94.776,00
21	PNEU 16924 10 LONAS TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	12	UN	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
22	PNEU 16570 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	CONTINENTAL	40	UN	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
24	PNEU 17565 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	300	UN	R\$ 445,00	R\$ 133.500,00
25	PNEU 17570- R13 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	DUNLOP	100	UN	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00
26	PNEU 17570 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	100	UN	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00
27	PNEU 184-30 TRATOR TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	4	UN	R\$ 6.350,00	R\$ 25.400,00
28	PNEU 185 SR 14 102100 KOMBI TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR	FIRESTONE	30	UN	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
29	PNEU 18560 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	50	UN	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
30	PNEU 18565 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	20	UN	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
32	PNEU 195L24 10 LONAS TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	20	UN	R\$ 5.200,00	R\$ 104.000,00
33	PNEU 19565 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	12	UN	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
35	PNEU 20560 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	BRIDGESTONE	12	UN	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

36	PNEU 20560 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	BRIDGESTONE	32	UN	R\$ 699,00	R\$ 22.368,00
37	PNEU 20570 R15 112P TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	50	UN	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00
38	PNEU 21550 R17 91V TPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	12	UN	R\$ 699,00	R\$ 8.388,00
40	PNEU 21575 R175 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	28	UN	R\$ 1.470,00	R\$ 41.160,00
41	PNEU 22565 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	60	UN	R\$ 1.160,00	R\$ 69.600,00
42	PNEU 2256517 ATR TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	40	UN	R\$ 810,00	R\$ 32.400,00
43	PNEU 22570 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	24	UN	R\$ 979,00	R\$ 23.496,00
44	PNEU 22575 R16 103100 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	20	UN	R\$ 1.045,00	R\$ 20.900,00
45	PNEU 23575 R15 105T TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	28	UN	R\$ 870,00	R\$ 24.360,00
46	PNEU 24570 R16 AT TIPO DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	20	UN	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
47	PNEU 24570 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	28	UN	R\$ 1.070,00	R\$ 29.960,00
48	PNEU 26570 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	24	UN	R\$ 1.199,00	R\$ 28.776,00
49	PNEU 27580 R 225 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	100	UN	R\$ 2.826,90	R\$ 282.690,00
50	PNEU 27580 R 225 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	30	UN	R\$ 3.900,00	R\$ 117.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

53	PNEU 900x20 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	GOODYEAR	100	UN	R\$ 1.980,00	R\$ 198.000,00
54	PNEU 900x20 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	GOODYEAR	50	UN	R\$ 1.988,00	R\$ 99.400,00
55	PNEU 29580 225 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	32	UN	R\$ 3.447,00	R\$ 110.304,00
56	PNEU 29580 225 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	20	UN	R\$ 3.359,00	R\$ 67.180,00
57	PNEU 22570 R16 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE	FIRESTONE	40	UN	R\$ 1.078,00	R\$ 43.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.949.364,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Produtos/Materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Produtos/Serviços, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal REQUISITANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Handwritten signatures in blue ink)



9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor designado pelo respectivo secretario da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de **Pregão Eletrônico N° 021/2023**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 23 de Maio de 2023.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

LUCAS LORENZO COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:21035519000185

Assinado de forma digital por
LUCAS LORENZO COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:21035519000185
Dados: 2023.05.23 11:38:08 -03'00'

LUCAS LORENZO COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

JOÃO BATISTA MACHADO
Escritório de Licitação
R. 15/200-0 - CPF: 000.000.000-00

2ª _____
CPF _____

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO: _____

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910